



***Conselho de Tecnologia da
Informação e Comunicação
ConTIC***

***130ª Reunião
30/08/2019
14h
Sala do CONSU***

Composição do Conselho de Tecnologia de Informação e Comunicação

Presidente: Prof. Sandro Rigo
Coordenador Geral da CITIC

Membros Titulares Docentes:

- Prof. Christian Esteve Rothenberg
- Prof. Edevar Luvizotto Júnior
- Prof. Eduardo Galembeck
- Prof. Ivan Luiz Marques Ricarte
- Prof. José Antônio Roversi
- Prof. José Augusto Chinellato
- Prof. Rogério Custódio
- Prof. Sérgio Ferreira do Amaral

Membros Titulares Gestores:

- Sra. Cleusa Regina Manga Ribeiro Milani (Sistemas da Área de Saúde)
- Prof. Benilton de Sá Carvalho (Sistemas de Informações em Pesquisas)
- Sr. Andrei Vinicius Gomes Narcizo (Sistemas Administrativos)
- Sr. Gilmar Dias da Silva (Sistemas de Gestão de Recursos Humanos)
- Sr. Aduino Bezerra Delgado Filho (Sistemas de Gestão Acadêmica)
- Sra. Valéria dos Santos Gouveia Martins (Sistemas de Arquivos e de Bibliotecas)

Membro Titular Profissionais de TIC:

- Sr. Fabiano Mucillo

Membro Consultivo:

- Sr. Fernando Moreno Mendonça

Membros Suplentes Docentes:

- Prof. Jônatas Manzolli
- Prof. Luiz Eduardo Barreto Martins
- Prof. Paulo de Barros Correia
- Prof. Paulo Lício de Geus

Membros Suplentes Gestores:

- Sr. Milton Guilhen (Sistemas de Gestão de Recursos Humanos)
- Sr. Sérgio Alves dos Santos (Sistemas Administrativos)
- Sr. Fernandy Ewerardy de Souza (Sistemas de Gestão Acadêmica)

Membro Suplente Profissionais de TIC:

- Sr. Fábio Maurício Mengue

Sumário

1.Apresentação DAC.....	4
2.Apresentação CCUEC - Rede Comep.....	5
3.Justificativa de ausências.....	6
4.Ata da Reunião de 28 de junho 2019.....	7
5.Ordem do dia.....	9
5.1. Atendimento à solicitação da PG sobre Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica a ser firmado entre a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, Unicamp e Funcamp.....	9
5.2. Homologação da Decisão ConTIC D-09/2019 - Ad Referendum, em atendimento à solicitação de criação do domínio bora.unicamp.br.....	11
5.3. Homologação da Decisão ConTIC D-10/2019 - Ad Referendum, em atendimento à solicitação de criação do domínio plasma.unicamp.br.....	13
5.4. Plano Anual de Aplicação da Reserva Técnica à Rede ANSP da FAPESP - 2019.....	15
5.5. Minuta de Instrução Normativa ConTIC que dispõe sobre as políticas para gestão de serviços de correio eletrônico de ex-alunos e servidores aposentados.....	18
5.6. Minuta de Instrução Normativa ConTIC que estabelece as regras, critérios e procedimentos para o Uso do Serviço da Nuvem Computacional.....	20
5.7. Constituição da Composição da Comissão de Avaliação do Processo de Progressão da CSARH-03 (CCUEC e CENAPAD).....	26
6.Expediente.....	27
6.1. Informes.....	27
6.2. Regras de permissão de acesso aos Serviços Corporativos (em substituição da Decisão ConTIC D- 11/2017).....	28
6.3. Portaria CITIC que dispõe sobre o meio de comunicação para solicitações e procedimentos na área de TIC.....	31

1. Apresentação DAC

Apresentação informativa sobre os sistemas de informação desenvolvidos ou em desenvolvimento pela DAC.

2. Apresentação CCUEC - Rede Comep

Apresentação informativa sobre o Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica a ser firmado entre a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, Unicamp e Funcamp.

3. Justificativa de ausências

Serão apresentadas no momento da reunião.

4. Ata da Reunião de 28 de junho 2019

1 ATA DA 129ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE
2 ESTADUAL DE CAMPINAS, realizada em 28 de junho de 2019, com início às 14h05 na sala
3 do CONSU, sob a presidência do Prof. Sandro Rigo; com a presença dos membros titula-
4 res, Prof. Eduardo Galembeck, Prof. Ivan Luiz Marques Ricarte, Prof. José Augusto Chi-
5 nellato, Prof. José Antônio Roversi, Prof. Benilton de Sá Carvalho e Sra. Valéria dos San-
6 tos Gouveia Martins; dos membros suplentes, Sr. Sérgio Alves dos Santos, Sr. Fernandy
7 Ewerardy de Souza e Sr. Fábio Mengue; do membro consultivo do Conselho, Sr. Fernando
8 Moreno Mendonça. Compareceram como convidados: Sr. Éderson Ribeiro, da DGA; Pro.
9 Marco Antônio, do GGTE e Sra. Daniela Simões, do SBU. O **Prof. Sandro** deu início à
10 reunião convidando a Prof. Marco Antônio para fazer a apresentação informativa do
11 GGTE. O **Prof. Marco** falou sobre o uso do Moodle nas disciplinas de graduação, aplica-
12 ção de provas online, adoção da plataforma MOOC, produção de conteúdo em estúdio,
13 incentivo ao ensino híbrido, facilitadores em ensino a distância e ações futuras. Ao fim
14 da apresentação não havendo colocações dos presentes, o **Prof. Sandro** convidou a Sra.
15 Valéria Martins para fazer a apresentação informativa do SBU. A **Sra. Valéria** explanou
16 sobre a organização do Sistema de Bibliotecas da Unicamp, seu organograma, recursos
17 humanos, desenvolvimentos e migração para Nuvem. Apresentou a estrutura dos siste-
18 mas e serviços, apontando a localização de armazenamento, desenvolvimento, integra-
19 ção entre sistemas, preservação e metabuscador. Finalizou falando sobre os repositó-
20 rios, a integração e interoperabilidade dos sistemas DAC e SBU. Ao final da apresenta-
21 ção, não havendo comentários dos presentes, o **Prof. Sandro** justificou as ausências e
22 passou para a ata da reunião de 31 de maio de 2019. Não havendo manifestação, foi co-
23 locada em votação e aprovada por unanimidade. Passando para a ORDEM DO DIA, o
24 **Prof. Sandro**, explicou os itens 5.1 e 5.2 que tratavam, respectivamente, da homologa-
25 ção de Decisões Ad Referendum de criação dos domínios *solidariedade.unicamp.br* e
26 *dados.unicamp.br*. Não havendo manifestações, os itens foram colocados em bloco para
27 votação e aprovados por unanimidade. Entrando no EXPEDIENTE, o **Prof. Sandro** apre-
28 sentou o item 6.1 que tratava da minuta de Instrução Normativa ConTIC sobre as políti-
29 cas para gestão de serviços de correio eletrônico de ex-alunos e servidores aposenta-
30 dos. O **Sr. Fernandy**, da DAC, apontou que os alunos de pós-graduação *Lato Sensu* não
31 foram mencionados na minuta, o que dá o entendimento que teriam seus e-mails can-
32 celados após a conclusão do curso. O **Prof. Sandro** sugeriu que incluísse na minuta os
33 alunos de pós-graduação *Lato Sensu* de forma que abrangesse todos alunos. Foi discuti-
34 do também sobre a situação dos alunos especiais, chegando ao entendimento que não
35 seriam incluídos no grupo de ex-alunos e portanto não seria mantida sua conta de e-
36 mail. O **Sr. Fernandy** perguntou se além do e-mail seria mantido também os recursos
37 que o G-Suite agrega à conta. O **Prof. Sandro** respondeu que a Instrução Normativa em
38 questão não entraria neste tipo de detalhe, mas que as permissões de acesso a outros
39 sistemas corporativos teriam que ser tratado de acordo com cada perfil de usuário. O
40 **Prof. Eduardo Galembeck** complementou dizendo que na Extecamp qualquer curso
41 com duração maior de 30 dias já permite a abertura de e-mail para aluno, sugerindo
42 que incluísse no texto “curso de extensão acima de 30 dias”. O **Prof. Sandro** reforçou a
43 importância da emissão de certificado pela Unicamp como garantia do vínculo, sendo
44 complementado pelo **Prof. Galembeck** com a informação que apenas os cursos de difu-
45 são não emitem certificado. O **Prof. Galembeck** sugeriu substituir o texto “os mesmos
46 praticados atualmente”, do artigo 3º, pela lista de domínios. O **Prof. Benilton** pergun-
47 tou como ficariam os pesquisadores pós-doc, visto que não são registrados como aluno
48 e não recebem certificado. O **Prof. Sandro** disse que verificaria qual seria o termo mais

49 apropriado para incluí-los na Instrução Normativa. O **Sr. Sérgio** sugeriu excluir a nomea-
50 ção do CITIC no artigo 1º e colocá-lo no artigo 5º, visto que é mencionado apenas neste
51 trecho da normativa. Sugeriu também separar a última frase do artigo 4º, transfor-
52 mando-a em parágrafo único. Foi reforçado pelo **Prof. Sandro** que apenas os domínios
53 que pertencem ao G-Suite continuarão ativos após conclusão dos estudos, no caso dos
54 os alunos, e aposentadorias, aos funcionários. Após discussões, o **Prof. Sandro** passou
55 para os INFORMES. Não houve informes de inscritos, dos Sistemas Administrativos, da
56 Área de Saúde, de Gestão Acadêmica e Gestão de Recursos Humanos. Nos informes dos
57 Sistemas de Informação e Pesquisa, o **Prof. Benilton** falou que na semana seguinte seria
58 iniciado o teste de validação do repositório de dados de pesquisa. Nos informes dos Sis-
59 temas de Arquivos e Bibliotecas a **Sra. Valéria** anunciou a existência de uma portaria
60 que dispõem sobre o cadastro dos docentes e pesquisadores da Unicamp no ORCID
61 (*Open Research and Contributors Identification*). Nos informes da CITIC e CCUEC o
62 **Prof. Sandro** divulgou a terceira edição do Evolve que acontecerá no dia 17 de julho e
63 contará com a participação de um profissional internacional da Google, falou sobre o 8º
64 Cinfotec realizado nos dias 26 e 27 de junho de 2019. Informou sobre projeto “Implan-
65 tação do AD Corporativo” que propõem a criação de um AD Corporativo que sincroniza-
66 rá com a senha da Autenticação Central, permitindo que todas as Unidades da UNICAMP
67 possam se conectar nele e se beneficiar dessa integração. Dando continuidade aos In-
68 formes da CITIC e CCUEC, o Prof. Sandro comentou o projeto “Centralização - Amplia-
69 ção da Rede WiFi - PLANES da Universidade (DRSI)”, tendo como objetivo expandir a co-
70 bertura e uso das redes WiFi institucionais (eduroam, Unicamp-Visitante, Unicamp-Con-
71 figuração e Unicamp-IoT) disponibilizadas nos Campi da Unicamp Campinas, Piracicaba
72 e Limeira. Sobre as mudanças na telefonia, o **Prof. Sandro** apresentou os dados quanti-
73 tativos, *status* e as ações de implantação. O **Prof. Sandro** falou sobre a elaboração do
74 edital de telefonia móvel e a pesquisa realizada junto às unidades com intuito de le-
75 vantar o número de linhas necessárias, em que foi verificado redução de aproximada-
76 mente 40%. Sobre o Projeto de Centralização de E-mail Corporativo, mencionou as quanti-
77 dades de domínios migrados e não migrados. No informe seguinte comentou sobre as
78 tramitações do processo de impressão, sendo que no dia anterior foi encaminhado pela
79 PG à DGA para esclarecimentos. O **Prof. Sandro** passou para o último Informe da CITIC
80 e CCUEC, falando sobre a revogação da Resolução GR 52 de 2012 e a publicação da Ins-
81 trução Normativa ConTIC 01 de 2019, que estabelece as normas e procedimentos para o
82 uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação na Unicamp. Não havendo
83 manifestações, o **Prof. Sandro** encerrou a reunião às 15h23.

5. Ordem do dia

5.1. Atendimento à solicitação da PG sobre Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica a ser firmado entre a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, Unicamp e Funcamp

O Centro de Computação solicitou à Procuradoria Geral da Unicamp a análise jurídica do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica a ser firmado entre a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, Universidade Estadual de Campinas - Unicamp e Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP através do Processo 20-P-6329/2019.

Após análise jurídica pela Procuradoria Geral da Unicamp, na folha 58 do processo supracitado é solicitado que “a proposta apresentada - de que a Unicamp atue exclusivamente como gestora da rede e contribua com recursos próprios com o pagamento mensal ainda não definido, mas estimado em R\$ R\$ 5.579,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais) – seja submetida à aprovação pelo Conselho do Centro de Computação, bem como que seja indicada nos autos a origem dos recursos necessários para a execução do Convênio.”

Em 25/11/2009 foi celebrado um Memorando de Entendimentos entre a Unicamp e a RNP que permitiu instalar e manter um serviço de rede avançada na área metropolitana de Campinas. Dessa forma, solicitamos a este conselho a apreciação e aprovação:

1. Para efetivar o que foi acordado, é necessário firmar, entre a Rede Nacional de Pesquisa - RNP, a Universidade Estadual de Campinas - Unicamp com interveniência administrativa da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP um Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica que tem por objeto disciplinar a forma de gestão da Redecomep Campinas e permitir que outras instituições venham a aderir ao Acordo, por meio da assinatura de termos de adesão, formando um consórcio.
2. No ano de 2009 foram formados 2 (dois) Comitês, um Gestor e um Técnico, para estabelecer as diretrizes de funcionamento da rede e realizar as configurações técnicas necessárias para seu funcionamento. Sendo aprovado o Acordo supracitado, será necessário que o Comitê Gestor da RedeComep elabore anualmente um Plano de Trabalho definindo os valores mensais que cada instituição deverá pagar em contraprestação à utilização de suas cotas de internet. Atualmente, a Universidade tem 4 (quatro) links de conexão com a Redecomep Campinas com capacidade de conexão de 1Gbps, utilizados pelas unidades remotas em Campinas, a saber: CPQBA (Centro de Pesquisas Químicas Biológicas e Agrônômicas), COTUCA (Colégio Técnico de Campinas), PME (Programa de Moradia Estudantil) e CIS-Guanabara (Estação Guanabara).

A proposta é que o pagamento seja mensal e está estimado em R\$ 5.579,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais) para os 4 Órgãos citados acima. Esse custo deve ser dividido entre os Órgãos que optarem por permanecer com a configuração atual de internet.

Sendo um projeto de grande relevância para a Unicamp e para a região metropolitana de Campinas, solicitamos aprovação do Conselho de TIC a fim de viabilizar o consórcio entre as instituições parceiras.

5.2. Homologação da Decisão ConTIC D-09/2019 - Ad Referendum, em atendimento à solicitação de criação do domínio *bora.unicamp.br*

ASSUNTO: Criação do domínio *bora.unicamp.br*

INTERESSADO: Sistema de Bibliotecas da Unicamp - SBU

DECISÃO ConTIC D-09/2019 – Ad Referendum

A solicitação de criação do domínio *bora.unicamp.br* é aprovada Ad Referendum do Conselho de Tecnologia de Informação e Comunicação – ConTIC, tendo em vista que atende ao disposto no Capítulo VIII da Instrução Normativa ConTIC IN 01/2019, assim como à Instrução Normativa ConTIC IN-04/2019.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”
16 de agosto de 2019

Prof. Dr. Sandro Rigo
Presidente

33878



SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNICAMP



Rua- Sérgio Buarque de Holanda, 421 - Campinas – SP –
Brasil – CEP. 13083-859
Tel. OXX (19) 3521 6502 / 3521 6505
E-mail rafara@unicamp.br

OF. SBU nº 074/2019

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 13 de agosto de 2019.

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Sandro Rigo
Superintendente do CCUEC - CTIC
Universidade Estadual de Campinas

Prezado senhor,


Solicitamos, por gentileza, a criação do domínio bora.unicamp.br ("Bibliotecas de Obras Raras Fausto Castilho"), que será de responsabilidade da analista Daniela Feijó Simões e ficará hospedado no CCUEC, de forma permanente.

Ressaltamos que a criação do domínio em questão possibilitará acesso ao site da Biblioteca de Obras Raras Fausto Castilho, que é uma nova biblioteca do Sistema de Bibliotecas da Unicamp. A criação do site tem como objetivo facilitar a interface de comunicação entre o público e a Biblioteca em questão, além de divulgar os produtos, serviços, exposições, entre outras informações pertinentes.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.



Cordialmente,


Valéria dos Santos Gouveia Martins
Diretora
Biblioteca Central Cesar Lattes
Sistema de Bibliotecas da UNICAMP

5.3. Homologação da Decisão ConTIC D-10/2019 - Ad Referendum, em atendimento à solicitação de criação do domínio plasma.unicamp.br

ASSUNTO: Criação do domínio *plasma.unicamp.br*

INTERESSADO: Gabinete do Reitor - GR

DECISÃO ConTIC D-10/2019 – Ad Referendum

A solicitação de criação do domínio *plasma.unicamp.br* é aprovada Ad Referendum do Conselho de Tecnologia de Informação e Comunicação – ConTIC, tendo em vista que atende ao disposto no Capítulo VIII da Instrução Normativa ConTIC IN 01/2019, assim como à Instrução Normativa ConTIC IN-04/2019.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”
16 de agosto de 2019

Prof. Dr. Sandro Rigo
Presidente



Gabinete do Reitor
Universidade Estadual de Campinas
Caixa Postal 6194
13083-970, Campinas, SP
Tel (19) 3521-4720

Ofício assessoria docente Gabriela Celani 03/2019 01A 368 55/2019

Cidade Universitária Zeferino Vaz
08 de agosto de 2019

Professor Doutor
Sandro Rigo
Coordenador da
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação
CITIC - Unicamp

Prezado Professor,

Solicito a sua autorização e demais providências necessárias para a criação de domínio plasma.unicamp.br, previsão de vigência indefinida, vinculado ao Gabinete do Reitor. Trata-se de um espaço de coworking e uma oficina com equipamentos diversos a ser utilizado por toda a comunidade.

O endereço IP do servidor da Reitoria: DNS 143.106.113.49, localizado na Praça das Bandeiras, sem número, prédio do CPD do GR. O responsável pelo domínio será o funcionário Adriano Rodrigues Paganotto matrícula 2829-76.

Atenciosamente,

Gabriela Celani
Assessora do gabinete do Reitor
Universidade Estadual de Campinas



5.4. Plano Anual de Aplicação da Reserva Técnica à Rede ANSP da FAPESP - 2019

Exercício 2019 / Execução 2020

1. Objetivos

Este plano tem por objetivo demonstrar como os recursos da Reserva Técnica Institucional para Conectividade à Rede ANSP serão empregados durante o exercício 2019. Com tais recursos será possível manter os principais enlaces de dados que hoje atendem o campus de Barão Geraldo e as diversas Unidades geograficamente dispersas, bem como realizar investimentos em bens e serviços que permitam consolidar as aplicações que utilizam a infraestrutura de redes da Unicamp.

2. Resultados esperados

O projeto de 2018 foi voltado para melhorias na infraestrutura dos TCs (Telecommunications Closets) que abrigam os equipamentos responsáveis pela operação da rede de dados da Universidade; do *Data Center* da Unicamp; manutenção e expansão dos pontos de acesso da rede sem fio institucional, atualização tecnológica dos equipamentos que atendem a rede sem fio institucional dentre elas a substituição de controladores de hardware por controladores via software; atualização tecnológica de ativos de rede, melhorias de conectividade no backbone, renovação de contratos de suporte, licenças e atualização de vários equipamentos que compõem o backbone da universidade e aquisição de licenças de *software*.

Para o projeto de 2019 manteremos o mesmo propósito dos projetos anteriores, visando a manutenção dos enlaces de dados, investimento no backbone da rede da Unicamp e da rede sem fio institucional, dando foco tanto na manutenção e melhoria na disponibilidade de nossa infraestrutura física quanto na manutenção dos ativos de rede que compõem a rede.

Espera-se desta forma que a rede da Unicamp possa continuar a oferecer à sua comunidade científica, e aos consumidores externos da ciência produzida aqui, condições cada vez melhores de comunicação, com maior capacidade, velocidade e potencial de crescimento estando aderente aos principais padrões utilizados mundialmente.

3. Comunidade Beneficiada

Serão beneficiados de forma direta todos os pesquisadores da Unicamp que utilizam a rede para obter informações relevantes ligadas à pesquisa e à inovação. Manteremos uma rede rápida e confiável, que permitirá o uso de novas tecnologias para apoio à produção científica da universidade. Além disso, a comunidade científica externa também será beneficiada, pois poderá acessar os serviços e informações sobre pesquisas em andamento, disponibilizadas pela Unicamp, de forma ágil e confiável.

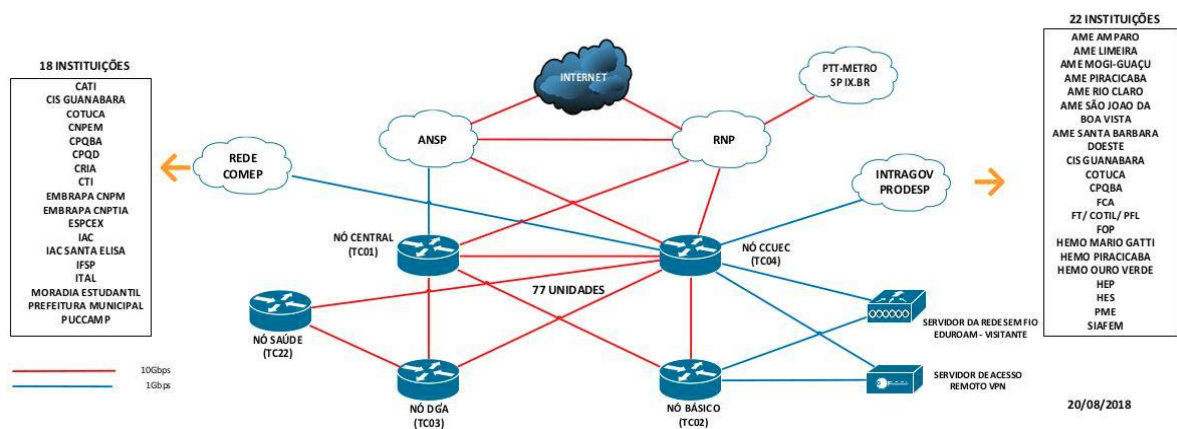
4. Descrição da atual rede de dados da Unicamp

A rede de dados da Unicamp (UniNET) possui velocidade de 10 Gigabit Ethernet em seu backbone, e 78 redes departamentais interligadas a esse backbone por meio de conexões de 1 ou 10 Gigabits por segundo.

Existem conexões remotas que, por meio de enlaces da Rede Intragov viabilizada pela PRODESP para órgãos signatários do Estado de São Paulo, interligam 9 Unidades da Unicamp: FCA, FT, COTIL e PFL em Limeira, FOP em Piracicaba, CPQBA em Paulínia, Colégio Técnico de Campinas (COTUCA), CIS Guanabara e Moradia Estudantil em Campinas. Além disso, provê conexões de internet para 3 Hemonúcleos (Mário Gatti, Ouro Verde e Piracicaba), Hospital Estadual de Sumaré, Hospital Regional de Piracicaba e 7 Ambulatórios Médicos de Especialidades (AMEs) do Governo do Estado de São Paulo: Amparo, Rio Claro, Limeira, Piracicaba, Mogi Guaçu, Santa Bárbara d'Oeste e São João da Boa Vista. Atualmente as unidades CPQBA, CIS Guanabara, Colégio Técnico de Campinas (COTUCA) e Moradia Estudantil contam também com uma conexão redundante na RedeComep Campinas administrada pela Unicamp.

A conexão à Internet se dá atualmente, por meio de dois links de 10Gbps disponibilizados pela Rede Nacional de Pesquisa (RNP) contratados com a operadora Vivo. Com a desativação do enlace entre Unicamp e NAP, todo o escoamento de tráfego da ANSP e unidades vinculadas a ela na região de Campinas para a Internet é realizada através do enlace da RNP. Como resultado desta ação a Unicamp está investindo na melhoria de sua infraestrutura de redes.

5. Backbone da Rede Unicamp e suas ligações



6. A conexão à Rede ANSP e as instituições usuárias

A conexão à rede ANSP é feita hoje por um roteador Netlron CES2024C provido pelo Projeto ANSP e dois enlaces de 10 Gbps, através de uma contratação RNP/VIVO. Este roteador funciona como ponto de presença (PoP) da rede ANSP em Campinas e interliga várias instituições de ensino e pesquisa a esta rede, além da Unicamp, tais como:

- Embrapa CNPTIA – Informática Agropecuária
- Embrapa CNPM – Monitoramento por Satélite
- Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) – Campinas
- ABTLus - Associação Brasileira de Tecnologia de Luz Síncrotron
- SOFTEX - Associação para Promoção da Excelência do Software Brasileiro
- CRIA - Centro de Referência em Informação Ambiental

- FACAMP - Faculdades de Campinas
- Centro Infantil Boldrini
- PUC Campinas – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
- Instituto Agrônômico de Campinas – IAC
- Coordenadoria de Assistência Técnica e Integral – CATI
- Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL

7. Investimentos planejados para manutenção e melhoria da conectividade

O recurso da reserva técnica institucional para conectividade à Rede ANSP disponibilizado para este projeto é de R\$ 974.634,53 de acordo com comunicado do Diretor Científico da FAPESP, Carlos Henrique de Brito Cruz, datado de 21 de fevereiro de 2019, que foram planejados para serem empregados nos seguintes itens no período de um ano:

Enlace de dados Campus Campinas → demais campi: R\$ 70.000,00

Expansão/atualização/manutenção da rede: R\$ 904.634,53

	R\$ 974.634,53
TOTAL:	R\$ 974.634,53

8. Conclusões

Este plano de aplicação de recursos permitirá que a comunidade de pesquisadores da Unicamp continue usufruindo de um serviço de comunicação de dados rápido, de alta qualidade e confiável, o que é imprescindível atualmente para o desenvolvimento de novas pesquisas e a consolidação daquelas já em curso. Além disso, esta estrutura de comunicação também permitirá que a comunidade científica externa tenha acesso de qualidade, por meio da rede ANSP, a grande parte dos resultados das pesquisas que são produzidas na Unicamp.

Cidade Universitária Zeferino Vaz

Campinas, 30 de agosto de 2019

Prof. Dr. Sandro Rigo

Coordenador Geral

Coordenadoria Integrada de Tecnologia de Informação e Comunicação – CITIC

Unicamp

5.5. Minuta de Instrução Normativa ConTIC que dispõe sobre as políticas para gestão de serviços de correio eletrônico de ex-alunos e servidores aposentados

Minuta de Instrução Normativa ConTIC

Dispõe sobre as políticas para gestão de serviços de correio eletrônico de ex-alunos, ex-pesquisadores de Pós-Doutorado e servidores aposentados

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (ConTIC) e COORDENADOR DA COORDENADORIA INTEGRADA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (CITIC), no uso das atribuições conferidas pela Resolução GR Nº 025/2018 de 19/03/18, resolve:

Art. 1º Fica definida a política para gestão de serviços de correio eletrônico de ex-alunos, ex-pesquisadores de pós-doutorado e servidores aposentados.

Art. 2º É permitido manter as contas das seguintes categorias de usuários da comunidade, em servidores de correio eletrônico vinculados à Unicamp:

I - ex-alunos formados em nível de graduação;

II - ex-alunos formados em nível de Pós-Graduação *Stricto Sensu* nas modalidades Mestrado, Mestrado Profissional e Doutorado;

III - ex-alunos formados em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu* nas modalidades Aperfeiçoamento, Aprimoramento, Especialização, Residência Médica, Residência Multiprofissional e Residência em Área Profissional de Saúde;

IV - ex-pesquisadores de Pós-Doutorado;

V - servidores aposentados Estatutários e Celetistas.

§ 1º É de responsabilidade da unidade do servidor celetista aposentado notificar a DGRH sobre o interesse do funcionário em manter ou não seu e-mail institucional ativo, quando houver sua rescisão de contrato com a Unicamp.

§ 2º A DGRH deve colocar em seu sistema o status “CLT - aposentado”, nos casos de servidores celetistas aposentados que, ao rescindirem contrato com a Unicamp, manifestem o interesse em manter sua conta de e-mail ativa.

Art. 3º Os nomes de domínios contemplados são, nos Incisos I ao III e nos Incisos IV e V, respectivamente, @dac.unicamp e @unicamp.br.

§ 1º Os e-mails de pesquisadores Pós-Doutorado que não atendam este artigo deverão ser migrados para @unicamp.br.

§ 2º Os nomes de usuários, respectivos aliases de e-mail e os nomes de domínios institucionais serão mantidos para tais contas.

Art. 4º A manutenção permanente das contas de e-mail citadas nesta Instrução Normativa será autorizada desde que não gere custos adicionais de infraestrutura computacional e financeira à Unicamp.

Parágrafo único - Em caso de insucesso da Unicamp em obter o serviço sem custos, será garantido um redirecionamento permanente à conta privada indicada pelo usuário.

Art. 5º Os casos omissos serão avaliados pela CITIC e, caso necessário, levados ao ConTIC.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo ConTIC.

Prof. Dr. Sandro Rigo
Presidente do Conselho de Tecnologia de Informação e Comunicação
ConTIC / UNICAMP

5.6. Minuta de Instrução Normativa ConTIC que estabelece as regras, critérios e procedimentos para o Uso do Serviço da Nuvem Computacional

Minuta de Instrução Normativa ConTIC-IN- xx/2019, de de de 2019.

Estabelece as regras, critérios e procedimento para o Uso do Serviço da Nuvem Computacional da Universidade Estadual de Campinas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO e COORDENADOR DA COORDENADORIA INTEGRADA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pela Resolução GR Nº 025/2018 de 19/03/18, tendo em vista o decidido na ___ª Reunião Ordinária do Conselho de Tecnologia da Comunicação e Informação, realizada em de de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam definidas as regras, critérios e procedimentos para uso dos serviços da Nuvem Computacional da Unicamp considerando as necessidades de:

- I - disponibilizar o serviço de Infraestrutura como Serviço na Nuvem aos órgãos da Universidade Estadual de Campinas;
- II - definir conceitos e terminologias utilizados;
- III - definir a abrangência deste serviço.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Como base legal deste ato normativo considera-se que:

- I – a Coordenadoria Integrada de Tecnologia de Informação e Comunicação – CITIC, nos termos da Resolução GR-025/2018, de 19/03/2018, é órgão executivo da Coordenadoria Geral da Universidade (CGU) responsável pela implantação efetiva das determinações do ConTIC;
- II – o Conselho de Tecnologia da Informação e Comunicação – ConTIC, é órgão consultivo da Reitoria e suas competências estão descritas na Resolução GR-025/2018;
- III – como material para utilização dos recursos de TIC da Unicamp, os procedimentos mencionados nesta Instrução Normativa devem seguir a Instrução Normativa ConTIC-IN- 01/2019, de 04 de junho de 2019.

Art. 3º Para fins deste ato normativo considera-se que:

- I – órgãos são as Unidades, Órgãos, Centros e Núcleos da Unicamp e Funcamp que constam na tabela de órgãos da Unicamp;

- II - órgão Gestor da Nuvem é o Centro de Computação da Unicamp (CCUEC);
- III - nuvem é modelo de computação que provê recursos de processamento e armazenamento compartilhados a usuários finais sob demanda;
- IV - infraestrutura como Serviço (IaaS) é o modelo de computação em nuvem que prevê o fornecimento sob demanda de infraestrutura computacional - basicamente se trata de instâncias de processamento (máquinas virtuais) - deixando a cargo do usuário final realizar a configuração do sistema operacional, além dos aplicativos e sistemas que funcionam sobre o mesmo;
- V – domínio é o espaço dentro da Infraestrutura como Serviço na Nuvem cedido a um órgão, com recursos computacionais disponíveis e, no mínimo, um administrador de domínio configurado;
- VI - administrador de domínio é o usuário responsável pela administração do domínio, incluindo a gestão de contas e usuários do domínio, instâncias, volumes de disco, ambiente de rede e templates;
- VII - usuário de domínio é o usuário criado pelo administrador de domínio, com poderes restritos para criar e usar instâncias;
- VIII – instância é o computador virtual (máquina virtual) composto por processadores, memória RAM, volume de armazenamento e sistema operacional instalado;
- IX – volume é o volume de armazenamento das instâncias, o que equivale aos drives HDD ou SSD de servidores comuns;
- X – **firewall** é o sistema de segurança de redes de computadores que monitora e controla tráfego de entrada e saída de uma rede baseado em um conjunto de regras preestabelecidas;
- XI – VPN, **Virtual Private Network**, ou Rede Virtual Privada, é uma extensão de uma rede privada de uma instituição sobre uma rede pública, como a Internet. Uma VPN permite que usuários, de qualquer lugar, tenham acesso aos recursos de uma rede privada da mesma maneira que teriam se estivessem fisicamente conectados a ela;
- XII - **Network Address Translation**, ou Tradução de Endereços de Rede, é um método para reescrever endereços IP de origem nos pacotes que passam por um roteador de rede;
- XIII – **template** é o modelo pré-configurado de uma instância, com um sistema operacional instalado e configurado;
- XIV – TIC é a sigla de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- XV – ConTIC é a sigla do Conselho de Tecnologia da Informação e Comunicação da Unicamp;
- XVI - autenticação é o processo para reconhecimento da identidade digital do usuário;
- XVII - Rede CAFé é a Rede de autenticação Comunidade Acadêmica Federada, administrada pela Rede Nacional de Pesquisa (RNP). A CAFé permite que um usuário de uma instituição federada possa se autenticar em sistemas de outra instituição, sem que haja a necessidade de criar outras credenciais de acesso. O acesso à rede CAFé na Unicamp se dá utilizando a conta corporativa (usuário Unicamp), que dá acesso a outros serviços, tais como e-mail, rede sem fio, VPN, etc.;
- XVIII – portal é a interface **web** que possibilita gestão dos recursos computacionais dos domínios.

Art. 4º A Nuvem Unicamp é o serviço de Infraestrutura como Serviço na Nuvem, também conhecido pela sigla em inglês **IaaS (Infrastructure as a Service)** que permite, dentre outras coisas:

I - criação e gestão de ambientes virtuais de rede, com endereços IP públicos, **firewall** , VPN, encaminhamento de portas, tradução de endereços e balanceamento de carga;

II - criação de **templates** para novas instâncias.

Art. 5º A Coordenadoria Integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação da Unicamp (CI-TIC) designa o Centro de Computação da Unicamp (CCUEC) como a unidade a instalar, gerenciar e realizar a manutenção do ambiente do serviço de Infraestrutura como Serviço na Nuvem.

Art. 6º O serviço da Nuvem Computacional Unicamp está disponível para todos os Órgãos da Unicamp que cumprirem esta normativa.

Art.7º O serviço da Nuvem Computacional Unicamp em ambiente para demonstração está disponível para todos os Órgãos da Unicamp que cumprirem esta normativa.

CAPÍTULO II DAS PERMISSÕES E PROCEDIMENTOS

Art. 8º Todo órgão pode ter um domínio no Portal, sem recursos computacionais associados inicialmente.

Art. 9º A autorização de administração do domínio (administrador de domínio) será atribuída ao Administrador de Sistemas e Redes designado pelo órgão conforme estabelecido na Instrução Normativa ConTIC-IN- 01/2019, de 04 de junho de 2019.

Parágrafo único. Órgãos que não tenham Administrador de Sistemas e Redes designado, devem solicitar credencial de acesso e recursos computacionais ao administrador de domínio do órgão ao qual esteja vinculado.

Art. 10. É vedado disponibilizar a gestão do domínio a terceiros, sem vínculo à universidade, sem a prévia autorização da CITIC.

Art. 11. O usuário final (usuário de domínio) deve solicitar ao administrador de domínio os recursos computacionais e acesso ao Portal.

Art. 12. O usuário de domínio utilizará as mesmas credenciais corporativas do SiSe (Sistema de Segurança), que dão acesso aos serviços corporativos como e-mail, rede sem fio e VPN.

Art. 13. É permitido ao usuário externo à Unicamp temporário (empresas prestadoras de serviço ou instituições conveniadas), conforme previsto na DECISÃO ConTIC D-08/2016, utilizar a credencial da Rede CAFe ou solicitar para administrador de domínio a criação de uma conta no SiSe.

Art. 14. Os pedidos para uso do serviço da Nuvem Computacional Unicamp em ambiente para demonstração deverão ser enviados por sistema informatizado de solicitações técnicas ao Órgão Gestor da Nuvem e ter o acompanhamento do administrador de domínio.

§ 1º Os pedidos serão analisados e atendidos conforme ordem de chegada.

§ 2º Os recursos computacionais serão disponibilizados para projetos institucionais de acordo com a demanda, disponibilidade de recursos e por um tempo específico, que serão acordados entre o solicitante e o Órgão Gestor da Nuvem.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 15. Compete ao órgão solicitar ao CCUEC recursos computacionais para seu domínio.

Art. 16. O CCUEC se responsabiliza por:

I - gerir as demandas e os recursos computacionais disponíveis, e solicitar os recursos adicionais ao ConTIC para permitir expansão do ambiente da Infraestrutura como Serviço na Nuvem;

II - avaliar e propor, em conjunto com o órgão, os requisitos e investimentos necessários para uso da Infraestrutura como Serviço na Nuvem;

III – prover, dentro dos recursos disponíveis, a infraestrutura necessária para a hospedagem das instâncias;

IV - manter o ambiente da Infraestrutura como Serviço na Nuvem em pleno funcionamento;

V - monitorar disponibilidade e desempenho do ambiente da Infraestrutura como Serviço na Nuvem;

VI - aplicar atualizações no software de orquestração da Infraestrutura como Serviço na Nuvem e nos ambientes a ela relacionados;

VI - administrar o domínio principal (ROOT) do serviço de Infraestrutura como Serviço na Nuvem;

VI - gerenciar as autorizações para administradores de domínio;

VII - disponibilizar as instruções necessárias para o acesso ao serviço;

VIII - dar suporte aos administradores de domínio;

IX - realizar cópias de segurança do Portal da Infraestrutura como Serviço na Nuvem e de todas as configurações a ele relacionadas:

a) realizar cópias de segurança dos **snapshots** de volume que os usuários finais geraram, conforme item inciso VII do Art. 16;

b) as cópias de segurança são destinadas exclusivamente para recuperação de desastres do ambiente da Infraestrutura como Serviço na Nuvem.

X - Na ocorrência de incidente que envolva uma instância e comprometa o funcionamento do ambiente da Infraestrutura como Serviço na Nuvem:

a) tomar as devidas providências técnicas para sanar o incidente, inclusive com a possibilidade de indisponibilizar a instância afetada;

b) notificar o administrador de domínio e o usuário de domínio responsável pela instância.

Art. 17. O administrador de domínio se responsabiliza por:

I - administrar os recursos da rede virtual, tais como firewall, endereços IP, VPN, NAT e balanceamento de carga;

II - criar e administrar seus próprios modelos de instâncias (**templates**);

III - designar recursos e permissões de uso para usuários finais;

IV - prestar suporte aos usuários finais de seu órgão;

V - administrar a quantidade de recursos computacionais alocados aos usuários finais e solicitar recursos ao CCUEC.

Art. 18. O usuário de domínio se responsabiliza por:

I - administrar e monitorar os sistemas operacionais instalados nas instâncias, assim como usuários, senhas, serviços e programas instalados;

II - as instâncias e os dados armazenados nas mesmas;

III - licenciar o **software** que eventualmente necessitar;

IV - aplicar as atualizações (**patches**) para correções de erros e falhas de segurança do sistema operacional e dos programas instalados;

V - administrar itens de controle de acesso e de segurança dos serviços e dos programas instalados em cada instância;

VI - realizar cópias de segurança dos dados (**backup**) e eventuais restaurações;

VII - realizar cópias de segurança dos volumes (**snapshots** de volume) das instâncias;

VIII - solicitar aos usuários dos recursos que seja incluída uma citação “Pesquisa apoiada pela Nuvem Computacional Unicamp” nas publicações acadêmicas produzidas que utilizaram recursos de alguma de suas instâncias.

CAPÍTULO IV

DAS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Art. 19. Os recursos disponibilizados para o domínio de cada órgão serão definidos pelo Órgão Gestor da Nuvem em função de:

I - características técnicas do ambiente da Infraestrutura na Nuvem como Serviço;

II - recursos computacionais existentes;

III - recursos comprometidos e previamente disponibilizados para os demais órgãos.

Art 20. Os requisitos e limitações técnicas de recursos computacionais são definidas em documento técnico especificado pelo Órgão Gestor da Nuvem, atualizado quando necessário e divulgado no Portal da Infraestrutura como Serviço na Nuvem.

Art. 21. A expansão de recursos computacionais para o órgão estará vinculada a investimentos oriundos de projetos administrativos e projetos de ensino e de pesquisa.

Parágrafo único. Os projetos de expansão deverão ser analisados pelo Órgão Gestor da Nuvem.

Art. 22. É possível integrar outros **datacenters** ao Portal da Infraestrutura como Serviço na Nuvem, desde que atendam aos requisitos técnicos.

Art. 23. É possível realocar fisicamente equipamentos já existentes nos órgãos para integração ao Portal da Infraestrutura como Serviço na Nuvem, desde que atendam aos requisitos técnicos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Compete à Coordenadoria Integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação – CITIC, a revisão, atualização e divulgação deste presente Ato Normativo sempre que necessário.

Art. 25. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prof. Dr. Sandro Rigo
Presidente do Conselho de Tecnologia de Informação e Comunicação
ConTIC / UNICAMP

5.7. Constituição da Composição da Comissão de Avaliação do Processo de Progressão da CSARH-03 (CCUEC e CENAPAD)

Por questões de cumprimento de cronograma, a lista de membros da Composição da Comissão de Avaliação do Processo de Progressão da CSARH-03 (CCUEC e CENAPAD será anexada à pauta e em enviada após o prazo de inscrição para participação deste processo de progressão, que se encerra em 28/08.

6. Expediente

6.1. Informes

- dos inscritos
- Sistemas Administrativos
- Sistemas da Área de Saúde
- Sistemas de Informação em Pesquisas
- Sistemas de Gestão Acadêmica
- Sistemas de Arquivos e Bibliotecas
- Sistemas de Gestão de Recursos Humanos
- CCUEC
- CITIC

6.2. Regras de permissão de acesso aos Serviços Corporativos (em substituição da Decisão ConTIC D- 11/2017)

Regras de permissão de acesso aos serviços corporativos

Premissas apresentadas no documento:

- I. São considerados *usuários* as pessoas que possuem um vínculo formal de interesse da universidade para exercício de atividades relacionadas às áreas acadêmicas e de gestão de recursos humanos (UNICAMP/FUNCAMP), ou que possuem vínculo formal com empresa ou instituição que se relaciona com a universidade mediante contrato de prestação de serviços ou acordo de cooperação mútua (convênio), por tempo certo e determinado;
- II. Cabe às áreas de negócio gestoras dos cadastros acadêmicos e de recursos humanos informar as alterações de vínculos e eventos que forneçam elementos para as modificações nas abrangências e cessão de acesso;
- III. A pessoa terá acesso aos serviços corporativos após obter um usuário e senha única da Unicamp para a autenticação, fornecida pelo sistema SISE;
- IV. Alguns serviços corporativos requerem autorização por parte do representante de usuários de sua unidade/órgão e/ou pelo autorizador responsável pelo sistema de informação;
- V. A identificação primária do detentor da conta de acesso deverá ser realizada através dos seguintes registros válidos:
 - a. Matrícula (Unicamp/Funcamp);
 - b. R.A.;
 - c. CPF;
 - d. RNE;
 - e. Passaporte e país de origem;
- VI. São considerados *Sistemas de informação* os recursos computacionais disponibilizados pela Unicamp aos seus usuários.

Categorização dos vínculos de pessoas com a Unicamp

1. DOCENTES ESTATUTÁRIOS (ATIVOS E APOSENTADOS)
2. PESQUISADORES (ATIVOS E APOSENTADOS)
3. SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS UNICAMP (ATIVOS E APOSENTADOS)
4. PLANTONISTA HC
5. BOLSISTAS
6. COMISSIONADOS
7. ESTAGIÁRIOS
8. G-9 (Reitor, vice-reitor, chefe de gabinete (e adjunto), pró-reitores, diretores executivos)
9. PATRULHEIROS
10. PÓS-DOCTORANDOS
11. MÉDICOS RESIDENTES
12. VOLUNTÁRIOS
13. ASSESSORIA
14. MÉDICOS PLANTONISTAS
15. COLABORADORES EXTERNOS (CREDENCIADOS PELA DAC) - Tipo de usuário com prazo de validade de até 1 ano, renovável mediante comprovação de continuidade de vínculo
16. EXTERNOS (Vínculos com DEDIC e Avaliação Institucional) - Tipo de usuário com prazo de validade de até 1 ano, renovável mediante comprovação de continuidade de vínculo
17. EXTERNOS TEMPORÁRIO (Empresas prestadoras de serviços ou instituições conveniadas) - Tipo de usuário com prazo de validade de até 1 ano, renovável mediante comprovação de continuidade de vínculo
18. EXTERNOS – PROCESSO DIGITAL DA UNICAMP - Tipo de usuário externo sem acesso aos serviços corporativos relacionados nesta decisão
19. ALUNOS DE COLÉGIOS TÉCNICOS
20. ALUNOS GRADUAÇÃO
21. ALUNOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
22. ALUNOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU
23. ALUNOS DE EXTENSÃO
24. ALUNOS DE TECNOLOGIA

25. ALUNOS DE APRIMORAMENTO
26. ALUNO À DISTÂNCIA
27. ALUNO CURSO SEQUENCIAL
28. ALUNO MONITOR
29. ALUNO BOLSISTA INSTRUTOR GRADUAÇÃO
30. ESTUDANTES ESPECIAIS - Tipo de usuário com prazo de validade até o último dia de matrícula para aluno especial no período letivo subsequente
31. PROFESSOR/COLABORADOR (CARREIRA DOCENTE)
32. PROFESSOR/PESQUISADOR/ESPECIALISTA VISITANTE - Tipo de usuário terá permissão com prazo de validade de até 10 anos, renovável mediante pedido formal
33. FUNCIONÁRIO FUNCAMP ATIVO

Acesso aos serviços corporativos:

- **Serviço de E-mail gerenciado pelo CCUEC**

Tipos de usuários permitidos: qualquer tipo de usuário válido.
- **Serviço de acesso remoto VPN**

Tipos de usuários permitidos: qualquer tipo de usuário válido.
- **Serviço de acesso à rede sem fio UNICAMP**

Tipos de usuários permitidos: qualquer tipo de usuário válido.
- **Serviço de manutenção de páginas WEB**

Tipos de usuários permitidos: qualquer tipo de usuário válido.
- **Serviço de transmissão de eventos via web**

Tipos de usuários permitidos: qualquer tipo de usuário válido. Todo usuário credenciado a usar o serviço de vídeo e de webconferência pode convidar e permitir a participação de outros usuários (mesmo que não credenciados) em uma conferência ou reunião a distância.
- **Serviço Gitlab**

Tipos de usuários permitidos: qualquer tipo de usuário válido.

6.3. Portaria CITIC que dispõe sobre o meio de comunicação para solicitações e procedimentos na área de TIC

Portaria Interna CITIC/CGU - 02/2019, de 28 de agosto de 2019

Dispõe sobre o meio de comunicação para solicitações e procedimentos na área de TIC perante o CCUEC e a CITIC.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA INTEGRADA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (CITIC), no uso das atribuições conferidas pela Resolução GR Nº 025/2018 de 19/03/18, resolve:

Art. 1º Para fins desta portaria interna, considera-se:

- I - a conta de e-mail institucional da Unicamp é @unicamp.br para servidores e colaboradores, e @dac.unicamp.br para alunos, respectivamente;
- II - a solicitação de serviços no portal do CCUEC encontra-se na aba "Serviços", pela qual se pode solicitar a quase totalidade dos serviços de TIC disponibilizados pelo CCUEC e doravante referenciada como SERVIÇOS-CCUEC.

Art. 2º Fica definido o meio de comunicação para solicitações e procedimentos na área de TIC, considerando as necessidades de:

- I - colaborar com o Programa Unicamp Digital;
- II - colaborar com o Programa Campus Sustentável;
- III - diminuir a burocracia;
- IV - agilizar o andamento e conclusão dos serviços e procedimentos.

Art. 3º As solicitações de serviços e procedimentos ao CCUEC (Centro de Computação da Universidade Estadual de Campinas) e CITIC deverão ser realizadas por via eletrônica.

§ 1º As solicitações direcionadas à CITIC deverão ser feitas pelo e-mail citic@unicamp.br.

§ 2º As solicitações de serviços que ainda não disponham de formulário eletrônico em SERVIÇOS-CCUEC e que atualmente requeiram ofícios ou memorandos por via impressa deverão ser realizadas pelo e-mail expedienteccuec@unicamp.br.

Art. 4º É obrigatório que o solicitante use sua conta de e-mail institucional Unicamp.

Art. 5º Todas os e-mails, solicitações e respostas deverão estar copiados para o e-mail institucional Unicamp do dirigente da unidade/órgão solicitante, para fins de anuência.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

§ 1º O CCUEC terá o prazo de 3 (três) meses para adequar instruções e normativas em vigor, nos casos em que haja referência explícita a meios impressos de comunicação.

§ 2º Durante tal período, os solicitantes poderão seguir as instruções e normativas vigentes, pela via impressa.

Prof. Dr. Sandro Rigo
Coordenador
CITIC / CGU / UNICAMP